



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 063 - Fone (067) 231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Lei nº. 2.333/2.013
Processo nº.065/2.013
Aprovado em 18/06/2.013

Denomina de Bairro "PADRE ERNESTO SASSIDA" a área onde foram edificadas as casas do Programa MS. Cidadão - Casa da Gente - dos Residenciais Guató e Ipê Amarelo, compreendendo toda a área da antiga CODEMS e da SOBRAMIL, e dá outras providências.

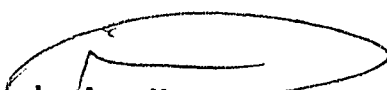
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, **PROMULGO** A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica denominada de "Padre Ernesto Sassida" a área onde foram edificadas as casas do Programa MS. Cidadão - Casa da Gente - dos Residenciais Guató e Ipê Amarelo, compreendendo toda a área da antiga CODEMS e da SOBRAMIL.

Artigo 2º - Os limites territoriais do Bairro ficam assim definidos: ao Sul até a Avenida Gaturama, ao Norte até a Avenida Rio Branco, ao Oeste até a Rua José Orcirio, e ao Oeste com a linha divisória dos limites territórios do Município de Corumbá com o Município de Ladário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 19 de Julho de 2013.


Marcelo Aguilar Nunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
Publicado no Diário Oficial

16 / 08 / 13

Funcionário

pág. 04
Mat. nº
2904